



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SOLICITAÇÃO Nº 184/2024**

Município de Portão/RS

Secretaria Municipal de Educação/SEME

Necessidade da Administração: Aquisição de condicionadores de ar, tipo splits, para suprir as necessidades manifestadas por escolas e demais setores da Secretaria Municipal de Educação/SEME.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto do presente Estudo Técnico contempla a aquisição de condicionadores de ar, tipo splits, para suprir as necessidades de climatização em ambientes de escolas da rede municipal de ensino (E.M.E.I. e E.M.E.F.) e Secretaria Municipal de Educação/SEME, assim como alguns aparelhos para reserva emergencial, com o intento de suprir qualquer imprevisibilidade ao longo do ano, de maneira célere e eficiente.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2024, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os condicionadores de ar, objeto do presente Estudo Técnico, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Descrição</b>	<b>Distribuição</b>
01	2	Ar condicionado tipo Split, novo, 12.000 BTUs, inverter - quente/frio, composto de unidade interna e externa, 220V, com baixo consumo de energia (Classificação "A"), baixo ruído, com controle remoto, com timer e filtro antibacteriano lavável, utilização de gás R 410a, garantia mínima de 1 (um) ano, manual de instruções e certificação em português.	<b>2 un</b> E.M.E.I. Gente Miúda.
02	7	Ar condicionado tipo Split, novo, 18.000 BTUs, inverter - quente/frio, composto de unidade interna e externa, 220V, com baixo consumo de energia (Classificação "A"), baixo ruído, com controle remoto, com timer e filtro antibacteriano lavável, utilização de gás R410a, garantia mínima de 1 (um) ano, manual de instruções e certificação em português.	<b>1 un</b> E.M.E.F. Carlos Oswin Franke; <b>2 un</b> E.M.E.F. Afonso G. de Carvalho; <b>1 un</b> E.M.E.I. Gente Miúda; <b>3 un</b> Secretaria Municipal de Educação.
03	9	Ar condicionado tipo Split, novo, 24.000 BTUs, inverter - quente/frio, composto de unidade interna e externa, 220V, com baixo consumo de energia (Classificação "A"), baixo ruído, com controle remoto, com timer e filtro antibacteriano lavável, utilização de gás R410a, garantia mínima de 1 (um) ano, manual de instruções e certificação em português.	<b>9 un</b> E.M.E.I. Gente Miúda.
04	1	Ar condicionado tipo Split, novo, 30.000 BTUs, inverter - quente/frio, composto de unidade interna e externa, 220V, baixo consumo de energia (Classificação "A"), baixo ruído, com controle remoto, com timer e filtro antibacteriano lavável, utilização de gás R410a, garantia	<b>1 un</b> E.M.E.F. Vila São Jorge.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

	mínima de 1 (um) ano, manual de instruções e certificação em português.	
--	---	--

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos equipamentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a demanda imediata desta Secretaria, gerada pelo aumento no número de vagas oferecidas pelo sistema público de ensino e a necessidade de atender as necessidades de ambientação para os alunos, professores e outros funcionários das escolas e Secretaria da Educação.

#### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$72.701,00 (setenta e dois mil, setecentos e um reais), conforme demonstrado no cálculo presente no Termo de Referência.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Tal valor foi estimado por meio de pesquisa de preços realizada via portal do Licitacon:

- Pregão Eletrônico 161/2023 – Fundação Hospital Getúlio Vargas;
- Processo de Dispensa 01/2023 – CIDUSA – CIA. Industrial e de Desenvolvimento Urbano;
- Processo de Dispensa 03/2024 – Câmara Municipal de Santiago.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tais equipamentos.

A empresa entregará os equipamentos integralmente, e quando da solicitação de entrega emitida pela Administração, deverá atender às seguintes exigências:

- Entregar os equipamentos com obediência das quantidades e prazos, constantes da solicitação emitida pela Administração;
- Entregar os equipamentos, objeto do presente Estudo Técnico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato), na Rua 9 de Outubro, 333, centro, acompanhados da Nota Fiscal-e, emitida em nome da Administração;

Quando da entrega dos equipamentos, objeto do presente Estudo Técnico, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Administração, equipamentos com especificações diferentes das contidas nesse Estudo Técnico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

O pagamento dos equipamentos será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a entrega total do pedido, com a respectiva conferência das quantidades.

#### **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

#### **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### **10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

#### **11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão/RS, Maio de 2024.

ROSAURA G. C. GOMES  
Secretária Municipal de Educação